



## ***Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço***

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000*

*CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES*

*[www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br](http://www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

### **LEI Nº 509/2013**

**EMENTA:** *AUTORIZA A MUNICIPALIDADE DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO A FIRMAR CONVÊNIO COM O PARQUE NACIONAL DO CAPARAÓ – PARNA CAPARAÓ, VINCULADO AO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, CRIADO PELA LEI FEDERAL Nº 11.516, DE 28 DE AGOSTO DE 2007;*

**MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**, Prefeito do Município de Divino de São Lourenço/ES, Estado do Espírito Santo, no uso e gozo de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Municipalidade de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo a firmar convênio com o Parque Nacional do Caparaó – PARNA CAPARAÓ, vinculado ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, criado pela Lei Federal nº 11.516, de 28 de Agosto de 2007, com sede administrativa em Alto Caparaó – MG, CNPJ nº 08.829.974/0002-75, nos termos da minuta em anexo que faz parte integrante da presente lei.

**§ 1º** - A designação de funcionários ou mão de obra para apoio administrativo, desenvolvimento, manutenção, proteção, atividades de educação e conscientização ambiental, estas cessões deverão ser firmada através de Termo de Cessão sendo posteriormente oficializados por Decreto Municipal ambos emitidos pelo Chefe do Poder Executivo;

**§ 2º** - O fornecimento de máquinas e equipamentos para o desenvolvimento de atividades previstas no Termo de Convênio será também oficializado por Decreto Municipal emitido pelo Chefe do Poder Executivo;



## ***Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço***

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000*

*CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES*

*[www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br](http://www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

**§ 3º** - O objetivo do convênio autorizado nesta lei visa o desenvolvimento conjunto de programas, projetos e ações voltadas para o apoio à administração, desenvolvimento, manutenção e proteção do PARNA Caparaó.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, complementadas se necessárias.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço/ES, em 18 de julho de 2013.

***Miguel Lourenço da Costa***  
***Prefeito Municipal***

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal  
aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e treze.  
(18/07/2013).*

*Wellington José da Silva Antunes*  
*Secretário Municipal de Administração*



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

[www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br](http://www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **ANEXO I**

**MINUTA: CONVÊNIO N°\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES, E O PARQUE NACIONAL DO CAPARAÓ, VINCULADO AO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO.**

**O Parque Nacional do Caparaó – PARNA CAPARAÓ**, vinculado ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, criado pela Lei Federal n° 11.516, de 28 de Agosto de 2007, com sede administrativa em Alto Caparaó – MG, CNPJ n° 08.829.974/0002-75, representado neste ato por sua Chefia, **Thais Farias Rodrigues**, CPF n°. 322.194.638-42, CI n°. 20.050.000, nomeada pela Portaria n°.386, de 23 de Julho de 2010 e o **MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 27.174.127/0001-83, com endereço a Praça Dez de Agosto, n° 10, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Miguel Lourenço da Costa**, brasileiro, casado, portador do RG de n° 219.036/ES e inscrito no CPF sob o n° 177.159.037-87, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem firmar o presente Convênio com o objetivo de integração das partes para a realização de atividades comuns, com fundamento nas Leis Federais n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto deste Convenio o desenvolvimento conjunto de programas, projetos e ações voltadas para o apoio à administração, desenvolvimento, manutenção e proteção do PARNA Caparaó.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS DO PARQUE NACIONAL DO**



## ***Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço***

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000*

*CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES*

*[www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br](http://www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

---

### **CAPARAÓ:**

- I** - Prestar orientação técnica à Prefeitura no que diz respeito à conservação do Meio Ambiente;
- II** - Apoiar ações voltadas para os temas que envolvam educação e/ou conscientização ambiental junto às comunidades e instituições de ensino municipais;
- III** - Disponibilizar as dependências do PARNA Caparaó para as práticas de educação ambiental, ecoturismo e demais atividades compatíveis com seus objetivos explicitados na Lei Federal nº 9.985/00 (SNUC);
- IV** - Prestar orientações técnicas pertinentes ao CODEMA e à Secretaria de Meio Ambiente do Município de Alto Caparaó, quando solicitado;
- V** - Promover treinamentos e outros eventos de capacitação em temas acordados entre as partes;
- VI** - Fornecer máquinas e equipamentos para o desenvolvimento de atividades previstas neste termo;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO:**

- I** - Fornecer ou designar funcionários ou mão de obra para apoio às atividades de educação e/ou conscientização ambiental previstas neste termo;
- II** - Fornecer máquinas e equipamentos para o desenvolvimento de atividades previstas neste termo;
- III** - Fornecer ou designar funcionários ou mão de obra para apoio nas ações de administração, desenvolvimento, manutenção e proteção do PARNA Caparaó;
- IV** - Estimular o desenvolvimento de ações visando melhorias para o alcance dos objetivos do PARNA Caparaó junto à diversas instituições parceiras (a exemplo de instituições de ensino e pesquisa);
- V** - Executar ações específicas e pertinentes visando melhorias para o alcance dos objetivos do PARNA Caparaó no que se refere à sua proteção e ao desenvolvimento das atividades de visitação;



## ***Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço***

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000*

*CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES*

*[www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br](http://www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

**VI -** Abastecer e prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos do PARNA Caparaó, se responsabilizando por danos que venham a ocorrer quando de sua utilização;

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS TERMOS ADITIVOS:**

A formalização de futuros entendimentos entre o PARNA Caparaó e o Município de Divino de São Lourenço-ES que de qualquer forma impliquem em detalhamento, regulamentação e implementação dos objetivos e princípios gerais definidos neste termo será substanciada em Termos Aditivos, que integrarão o presente, para todos os fins e efeitos de direito.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente convênio se inicia com sua assinatura, mantendo duração e vigência até a data de 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado caso haja interesse das partes, mediante assinatura de novo Termo de Reciprocidade.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA :**

O presente convênio poderá ser denunciado em qualquer tempo, por notificação previa com antecedência de 02 (dois) meses, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes, por interesse público ou força maior.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO JUDICIAL:**

Fica eleito o Foro Judicial da Comarca de Guaçuí/ES, para dirimir os litígios porventura oriundos da execução do presente convênio, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.



## ***Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço***

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000*

*CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES*

*[www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br](http://www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

---

E por estarem as partes de inteiro acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um mesmo fim e efeito com plena eficácia após a sua publicação.

Divino De São Lourenço/ES, em 12 de julho de 2013.

**MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**

**Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço**

**THAIS FARIAS RODRIGUES**

**Chefe do Parque Nacional do Caparaó**

**Testemunhas:**